



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

## LEI Nº 3.537, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

(Projeto de Lei nº 2.413/18, do Vereador Flávio Silva de Freitas - “Flavinho Ampermag”)

***"Institui no Município de Carapicuíba a 'Semana e o Dia do Profissional de Educação Física', e dá outras providências."***

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Carapicuíba a “Semana Municipal do Profissional de Educação Física, a ser realizada durante o mês de setembro de cada ano”.

Parágrafo único. Fica instituído o “Dia do Profissional de Educação Física”, a ser comemorado anualmente no dia 01 de setembro.

Art. 2º Constituem objetivos principais da Semana Municipal do Profissional de Educação Física:

I - conscientizar a população da importância da prática de atividades físicas de maneira regular, sistematizada e orientada;

II - contribuir para valorização do profissional de educação física, bem como divulgar o seu importante papel na sociedade como profissional da área de saúde;

III - informar sobre a importância da Educação Física nas escolas da rede municipal de ensino, com ênfase para o desenvolvimento afetivo, cognitivo, psicomotor e sociocultural dos alunos;

IV - difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da educação física, do esporte, da recreação e do lazer, promovendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, palestras, publicações, reuniões e seminários.

Art. 3º As comemorações da Semana Municipal do Profissional de Educação Física



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

serão promovidas através de eventos esportivos, em parcerias com instituições e agremiações, incentivando a prática de atividades físicas sistematizadas e orientadas por profissionais devidamente habilitados, inclusive as pessoas com deficiência.

§1º As comemorações que se refere o caput poderão ocorrer ao longo do mês de setembro;

§2º A Câmara Municipal poderá organizar cerimônia solene para a entrega da comenda estabelecida pela Resolução CREF4/SP nº 102/2018 no período de comemorações especificados no §1º;

§3º Poderá cada Vereador indicar ao Conselho Regional de Educação Física do Estado de São Paulo um Profissional de Educação Física devidamente registrado e atuante nesta municipalidade, desde que não respondendo a processos éticos e administrativos, para receber a comenda na data estabelecida para a realização da cerimônia de premiação em prazo não inferior a 15 (quinze) dias da realização do evento.

Art. 4º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Carapicuíba.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 18 de setembro de 2018.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
**Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos**  
**Respondendo Interinamente**